PL 281-2002

JUSTIFICATIVA

A necessidade de identificar próprios, logradouros e obras de arte, para que sirvam de referência à população que circula pela cidade e a usufrui, tem sido motivação para homenagear cidadãos de relevo no campo das ciências, das artes, da política e da história, ou ainda, para manter viva a memória de uma tradição local, de um evento histórico, de uma batalha significativa. Mesmo os logradouros sem denominação por atos oficiais, acabam se consagrando de forma popular e se incorpora na referência cotidiana dos cidadãos, o que dá significado e conteúdo à singeleza de um nome cristalizado pelo uso e costume, no meio urbano.

Cada denominação tem, portanto, uma origem. E muitas buscam a preservação da memória histórica da cidade, cuja ruptura, além de desrespeitar a tradição local, prejudica o deslocamento das pessoas e confunde as referências no trânsito.

As homenagens podem ser prestadas, mas com o cuidado de preservar o que fala mais alto na tradição cultural do povo de uma cidade.

É com esse espírito, e com a preocupação de que a identificação de próprios, logradouros e obras de arte tenha legitimidade, que proponho o presente Projeto de Lei.